

INFORMATIVO CVM - DEZEMBRO 2018 - ENERGISA Dezembro de 2018

O Gestor esteve em 03/12/2018 na Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures da ENERGISA S.A. Representantes de 83,2564% das debêntures em circulação aprovaram, por unanimidade, anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

(a) eventual não observância ao item (XXV) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31/12/2018 e 31/03/2019, desde que a razão entre as contas de Dívida Financeira Líquida e EBITDA da Companhia seja menor ou igual a 4,5 com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31/12/2018 e 31/03/2019, que deverão ser utilizadas as definições de “Dívida Financeira Líquida” e “EBITDA” ajustadas conforme Ata;

(b) eventual ocorrência de eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão, por atos ou fatos ocorridos até 15/07/2019, inclusive, relativos exclusivamente à Eletroacre e à CERON, em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia; e

(c) ocorrência, até 15/07/2019, inclusive, de Evento de Inadimplemento e/ou declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da 8ª Emissão da Companhia, desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

As anuências prévias deliberadas nesta AGD são condicionadas ao pagamento de prêmio pela Companhia aos Debenturistas equivalente a 0,3294% multiplicado pela duration remanescente da respectiva série.

O Gestor votou favoravelmente, considerando o pagamento de prêmio ofertado pela Companhia.

FUNDO	CNPJ
FI RENDA FIXA EMB I	20.725.946/0001-22
SANTANDER FI OVIEDO RENDA FIXA	09.296.371/0001-37